



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 024/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 5ª Sessão Extraordinária, do dia 17 de junho de 2025, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, créditos adicionais especial e suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, voltados à execução do Projeto “Pista de Caminhada”, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos - FID, inclusive de contrapartida municipal, sob as programações e classificações orçamentárias a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Instrumento Firmado: Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93

Objeto: Execução do Projeto “Pista de Caminhada”

II. Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objeto: Contrapartida para a Execução do Projeto “Pista de Caminhada” - Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

**Art. 2º-** Os créditos autorizados nesta lei, serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, não programados no orçamento municipal vigente.

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 18 de junho de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**

Presidente da Câmara

**LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

1º Secretário